

OFÍCIO Nº 059/2026

Sanharó/PE, 19 de março de 2026.

Ao

ILMO. SR. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ – MPPE

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01704.000.003/2026-0001

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício em epígrafe que requisita informações acerca da existência, regulamentação e operacionalização de emendas parlamentares no âmbito desta Casa Legislativa, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, importa consignar que não há, no âmbito da Câmara Municipal de Sanharó/PE, previsão legal acerca de emendas parlamentares impositivas, seja na Lei Orgânica Municipal, seja no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Outrossim, registra-se que jamais houve, no histórico legislativo desta Câmara, a instituição ou aplicação prática de emendas parlamentares impositivas, inexistindo qualquer procedimento regimental, normativo ou administrativo relacionado à matéria.

Desta feita, em razão da ausência de previsão normativa, resta prejudicada a apresentação das demais informações requisitadas por este Órgão Ministerial, notadamente no que se refere a critérios de admissibilidade, limites de valores e prazos, análise técnica de compatibilidade com PPA, LDO e LOA, mecanismos de fiscalização e acompanhamento, instrumentos de transparência ativa específicos, bem como documentação correlata eventualmente exigível.

Além disso, esclarece-se que não foi promovida qualquer alteração na Lei Orgânica Municipal, tampouco na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o objetivo de instituir emendas parlamentares impositivas, permanecendo o ordenamento jurídico local sem disciplina sobre o tema. Por conseguinte, inexistem atos normativos, manuais, fluxogramas ou seções específicas no Portal da Transparência relacionados à matéria ora questionada.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ